



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.047261/2018-65

INTERESSADO: OMNI TÁXI AÉREO S.A.

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise do pedido de outorga de autorização para operar o serviço de transporte aéreo público não regular, sob os requisitos do RBAC-121, protocolado pela sociedade empresária **OMNI TÁXI AÉREO S.A., em 28/12/2018** (Docs. 2563637 e 2563632).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos na modalidade de táxi aéreo (RBAC-135) e serviços aéreos especializados (RBHA-91), nos termos da Decisão nº 159, de 01.11.2016, com vencimento em 03.11.2021 (Doc. 2566524). Nesse sentido, considerando que, por meio da Carta S/N (2563632), a empresa esclarece que está solicitando outorga para operação do serviço de transporte aéreo público não regular (RBAC 121), sem prejuízo das autorizações que já possui, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, em atendimento ao princípio da economia processual, formulou no presente processo também a análise da outorga de renovação da autorização para as atividades já exploradas pela empresa.

1.3. Desta forma a SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 1/2019/GTOS/GEAM/SAS, de 04.07.2019 (Doc. 2568005), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Páginas 08-25 do Doc. 2563637) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 2569489);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 15.12.2019 (Doc. 3190106), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 25.07.2019 (Doc. 3190108), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 3190112); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pelos setores competentes desta Agência, que apresentaram suas manifestações finais quanto ao pleito nos termos abaixo:

a) Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo, da Superintendência de Padrões Operacionais - GCTA/SPO (operações RBAC-121) - Memorando 101/2019/GCTA/SPO, de 01.07.2019 (Doc. 3189295);

b) Gerência de Operações da Aviação Geral, da Superintendência de Padrões Operacionais - GOAG/SPO (operações RBAC-135 e RBHA-91) - Despacho de 03.07.2019 (Doc. 3200453); e

c) Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro, da Superintendência de Aeronavegabilidade - GTRAB/SAR - Memorando 3/2019/GTRAB/SAR, de 11.01.2019 (Doc. 2591752) e planilha anexa (Doc. 2591825).

1.4. Em razão de distribuição realizada em sorteio extraordinário realizado na sessão pública de 5 de julho de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 3206217).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 08/07/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3211417** e o código CRC **07C2C251**.

SEI nº 3211417